



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal

DE RONDON DO PARÁ - PA

LEI Nº145/89

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE,

OLÁVIOS SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar 01 (uma) área de terra situado na Rua Castro Alves, Zona não cadastrada.

Art. 2º - As confrontações da referida área de terra são: / Frente com a rua Castro Alves, com 60 mts. Lateral direita com 30mts. à Rua Bela Vista distante da esquina 51 mts. Lateral esquerda com // quem de direito for 30 mts e fundos com quem de direito for 60 mts.

Art. 3º - O imóvel é de propriedade do Sr. ANTÔNIO VIANA ROCHA, c/ CPF. nº 009.232.305 de posse do título definitivo nº 1131.

Art. 4º - A indenização do imóvel será no valor de NCZ\$-15.000,00 (quinze mil cruzados novos), com pagamento à vista.

Art. 5º - A finalidade da desapropriação é para construção de uma creche, para atender as crianças carentes do Bairro Jaderlândia.

Art. 6º - A verba para indenização será dos recursos:
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 7º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 26 de Dezembro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará


Matildo Dias da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

César Rosa Cunha
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

Manoel Alves Lacerda
2º Secretário